



**LEI Nº 415/2025, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a doação de peixes e cestas básicas às famílias carentes do Município de Marcolândia-PI, durante o período da Semana Santa e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a doar no período da Semana Santa, peixes e cestas básicas às famílias carentes do Município de Marcolândia-PI.

**Art. 2º** - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes e cestas básicas que obedecerá os critérios definidos nesta lei.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos dos seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta Lei:

I – Aquelas previamente inscritas no Cadastro Único do Município;

II – Ser residente no Município de Marcolândia-PI;

**Art. 4º** - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social através de seus técnicos sociais, a realização do levantamento socioeconômico familiar.

**Art. 5º** - A concessão do benefício se dará mediante requerimento do cidadão e/ou família, busca ativa, encaminhamento da rede sócio assistencial e encaminhamento das demais políticas públicas.



**Art. 6º** - A definição do peso ou quantidade por cidadão e/ou família, tipo ou espécie, bem como demais especificações e forma de entrega serão definidas pelo Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na LOA, suplementadas se necessário ou suspensa a ação em caso de queda ou frustração de receita.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**CORINTO MACHADO  
DE MATOS  
NETO:83132570320**

Assinado de forma digital por  
CORINTO MACHADO DE MATOS  
NETO:83132570320  
Dados: 2025.01.30 11:11:13 -03'00'

**CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Marcolândia - PI aos  
Em 14/02/2025

Presidente da Câmara

Promulgada em: 18/02/25  
Publicada em: 18/02/25

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

Aprovado em UNANIMIDADE  
Por UNANIMIDADE  
Sala das sessões 14/02/2025  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionado em: 18/02/25  
Publicado em: 18/02/25

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**  
Nº 415  
18/02/2025

**REGISTRADO NO LIVRO**  
de LEIS n.º 001/25 desta  
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
Aos 18/02/2025